



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.096,
DE 26/08/2025.**

Dispõe sobre a prorrogação, por mais dez anos, do Plano Municipal de Educação de Corumbataí do Sul, instituído pela Lei Municipal n.º 745, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Câmara de Corumbataí do Sul aprovou e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica prorrogado por mais dez (10) anos o Plano Municipal de Educação previsto na Lei Municipal n.º 745, de 23 de junho de 2015, após o prazo estipulado no art. 1º da referida Lei, com efeitos retroativos, caso necessário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 26 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.096

Dispõe sobre a prorrogação, por mais dez anos, do Plano Municipal de Educação de Corumbataí do Sul, instituído pela Lei Municipal n.º 745, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Câmara de Corumbataí do Sul aprovou e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica prorrogado por mais dez (10) anos o Plano Municipal de Educação previsto na Lei Municipal n.º 745, de 23 de junho de 2015, após o prazo estipulado no art. 1º da referida Lei, com efeitos retroativos, caso necessário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 26 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2D58D409

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2025. Edição 3350
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>